

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº- 295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

DOU de 20/10/2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial no 144, de 23 de junho de 2006, considerando: A capacidade institucional da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, do Ministério de Minas e Energia, explicitada no Decreto no 5.267/04, em especial, em conformidade ao Inciso II, do Art. 22, que determina à SGM 'coordenar os estudos de planejamento setoriais, propondo as ações para o desenvolvimento sustentável da mineração e da transformação mineral'; A capacidade institucional da Consultoria Jurídica - CONJUR, do Ministério de Minas e Energia, explicitada no Decreto no 5.267/04, em especial, em conformidade à Alínea 'c', do Inciso VII, do Art. 7º, que lhe determina examinar previamente 'os projetos de lei, decreto e, sempre que necessário, de outros atos normativos a serem expedidos pelo Ministério'; e O disposto na Segunda Subcláusula da Cláusula Quinta dos contratos celebrados nos Processos de nos 48000.001618/2008-89 e 48000.001628/2008-14, resolve:

Art. 1º Designar Grupo de Estudos do Novo Marco Regulatório de Minas, destinado ao acompanhamento técnico das atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos contratos celebrados nos Processos de nos 48000.001618/2008-89 e 48000.001628/2008-14.

Art. 2º O Grupo de Estudos do Novo Marco Regulatório de Minas será composto por:

I - Carlos Nogueira da Costa Júnior, Secretário-Adjunto de Geologia, Mineração e Transformação Mineral;

II - Telton Elber Corrêa, Diretor do Departamento de Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral;

III - Walter Baere de Araújo Filho, Assessor do Consultor Jurídico do Ministério de Minas e Energia; e

IV - Rodrigo Passos Pinheiro, Advogado da União, da Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia.

Art. 3º O Grupo de Estudos do Novo Marco Regulatório de Minas será Coordenado pelo Secretário-Adjunto de Geologia, Mineração e Transformação Mineral.

Art. 4º O Grupo de Estudos finalizará suas atividades quando do recebimento dos produtos estipulados no âmbito dos contratos celebrados nos Processos de nos 48000.001618/2008-89 e 48000.001628/2008-14.

Art. 5º Todo o apoio administrativo necessário à realização das ações do Grupo de Estudo será de responsabilidade das Unidades de lotação de cada membro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO SCLiar